



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 3/16

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 5 de fevereiro do ano 2016:-----

-----Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, Marco Diocleciano Silva Almada e João Paulo Bettencourt de Oliveira.-----

-----Na sequência da suspensão de mandato da Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca, eleita pelas listas do CDS-PP – Centro Democrático Social, compareceu, pela primeira vez, o senhor Francisco José Viegas Soares, Administrativo, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, solteiro, residente na Rua Cristo Rei, nº 32, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, portador do Cartão de Cidadão nº 12540122, válido até 12 de maio de 2016, cidadão imediatamente a seguir na ordem das listas daquele Partido.-----

-----Verificada a conformidade formal do processo eleitoral e a identidade e a legitimidade do eleito, foi o mesmo declarado investido nas suas funções.-----

-----Pelas catorze horas e dez minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O senhor Presidente iniciou este período informando que ontem reuniu com a Técnica da Direção Regional da Cultura, Dra. Andreia Mendes, que se deslocou a São Jorge para apoiar o Município das Velas, no que concerne à recuperação, conservação e exposição do espólio e ao funcionamento da Casa Museu Cunha da Silveira, bem como com a Diretora do Museu Francisco de Lacerda, na Calheta, Dra. Virgínia Reis, e o estagiário Rui Marques. Disse que, conforme já



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

falado em anteriores reuniões, o piso inferior tem como tema as vertentes “Mar e Terra – o sustento deste Povo”, ficando o espólio da família Fontes, dos Rosais, adstrito à vertente “Terra”, e na vertente “Mar” ficará o bote baleeiro, propriedade deste Município e que já se encontra a ser reabilitado pelos colaboradores da Autarquia. Transmitiu que a Direção Regional da Cultura irá abordar o Museu das Lajes do Pico para averiguar da sua disponibilidade em ceder, por empréstimo, ao Município das Velas, algumas peças para exposição conjuntamente com o bote. Referiu que a DRAC aconselhou que das exposições também façam parte alguns registos ligados à Casa Cunha da Silveira, uma vez que esta deu o nome ao Museu, tais como fotografias antigas, peças ou mobiliário que ainda exista na família, estando já o colaborador Lino Fonseca, que representa alguns membros da família, em contacto com esta para esse efeito, espólio este que ficará em exposição na sala onde existia a antiga cozinha do Solar. Deu conhecimento que a DRAC pretende que a Casa Museu Cunha da Silveira integre a rede de visitas de São Jorge, conjuntamente com o Museu Francisco de Lacerda, na Calheta, a Igreja de Santa Bárbara, nas Manadas, e o futuro Museu do Queijo, cujo processo se encontra a decorrer e que ficará instalado na Cooperativa da Beira. Informou ainda que, dada a morosidade do processo de recuperação e catalogação do espólio, a abertura da Casa Museu Cunha da Silveira só será possível em 2017, prevendo-se a sua inauguração para o dia 23 de abril, Feriado Municipal. Deu conhecimento que será necessário efetuar algumas alterações em termos de eletrificações nos tetos falsos das salas de exposição e que a empresa Pavijorge está a efetuar algumas correções de defeitos em obra, designadamente no lugar das antigas cavalariças, que verte água do teto, e a pintura de algumas portas que desvaneceu e empolou as tintas.-----

-----O senhor Presidente disse, relativamente à empreitada do Parque de Estacionamento junto ao Centro de Saúde de Velas, que para a sua conclusão apenas falta colocar a sinalização de chão e vertical, tendo para este efeito o



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

empreiteiro informado que o atraso se verificou ao facto da sua equipa de pintura ter de se deslocar a esta Ilha, prevendo-se iniciar este trabalho, se o tempo o permitir, na próxima segunda-feira. Deu conhecimento, quanto à reorganização e utilização do Parque de Estacionamento em frente ao Centro de Saúde, que foram elaboradas, pelos serviços do Município, três plantas deste espaço para pronúncia da Santa Casa da Misericórdia, proprietária do espaço, da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, Entidade que gere o espaço e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas, Entidade que opera com as ambulâncias no transporte de doentes, tendo estas já respondido, encontrando-se as mesmas em análise. Referiu que a Santa Casa da Misericórdia solicita três estacionamentos junto à farmácia, que na frente da Igreja de São Francisco não sejam colocados estacionamentos e o restante espaço fique livre para as manobras das ambulâncias e das viaturas adstritas à Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.-----

-----Relativamente às empreitadas que se encontram a decorrer disse que já foram colocadas as claraboias no Edifício Sol, os alumínio e os vidros ficarão prontos hoje, embora alguns tenham chegado partidos e tenham de ser substituídos. Transmitiu, ainda, que um dos vidros de uma das claraboias também será substituído uma vez que foi executado com um ou dois milímetros a menos o que poderá causar infiltrações de água. Quanto ao ensaibramento dos caminhos agrícolas disse que esta empreitada decorre com normalidade, e que o bom tempo que se fez sentir, nas últimas duas semanas, permitiu um bom desenvolvimento dos trabalhos, prevendo-se a sua conclusão até ao final do mês de março. Referiu que apenas falta concluir alguns caminhos nos Rosais, Beira, Santo Amaro e Manadas, encontrando-se destas a maior parte já executada, e iniciar o ensaibramento dos caminhos agrícolas da freguesia da Urzelina. Deu conhecimento que se irão dar início a processos de duas candidaturas ao PRO RURAL +, com o projeto da EB1/JI do Toledo para um Centro de Atividades e a



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Reabilitação do Parque da Zona do Viteleiro da Fajã do Ouvidor, as quais merecerão 80% de apoio a fundo perdido, com exceção do IVA. Transmitiu que este programa disponibiliza, sensivelmente, dois milhões de euros a repartir pelas cinco Ilhas que a ADELIAÇOR gere no PRORURAL +, e que cada Entidade só poderá apresentar, no máximo, duas candidaturas até ao valor de cem mil euros para as Juntas de Freguesia e duzentos mil euros para as Câmaras Municipais. Deu conhecimento que estão a ser executados, no Gabinete Técnico do Município, alguns projetos para candidaturas pelas Juntas de Freguesia, com exceção da Freguesia dos Rosais que não o solicitou, designadamente a Junta de Freguesia de Santo Amaro que irá candidatar os Portinhos da Queimada, a de Manadas com o Portinho dos Terreiros, a da Urzelina para o Parque de Campismo com uma Zona de Lazer, junto aos Moinhos, a do Norte Grande com a requalificação da Casa dos Mancebos e o miradouro da Ribeira da Areia e a de Velas com o Parque das Macelas. Esta Junta de Freguesia também irá apresentar candidatura a dois projetos antigos, que não haviam sido aprovados, para dois Parques Infantis, sendo um em Velas e outro na Beira. Disse, ainda, relativamente às candidaturas pelas Juntas de Freguesia referidas, que é intenção do Município apoiar com o pagamento do IVA dos projetos que forem aprovados, dado que o valor das mesmas é elevado, podendo ultrapassar o limite, e assim pôr em causa a capacidade financeira das Juntas. Transmitiu que o valor do IVA referido será avaliado pelos serviços de contabilidade, para verificação de disponibilidade financeira, logo que o Município tenha conhecimento do valor das candidaturas, e que o apoio a conceder será deliberado em futura reunião, uma vez que para esta Câmara os projetos em causa são importantes e de interesse para o Concelho.-----O senhor Presidente deu também conhecimento que no próximo dia 25 de abril, integrado nas festas de São Jorge, será apresentado no Auditório Municipal um trabalho de autoria da Dra. Andreia Melo, a ser suportado pelo orçamento das "Festas de São Jorge", que consistirá em teatro, dança e música, subordinado ao



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

tema “25 de Abril”. Disse ainda ser de louvar o trabalho realizado por esta jovem do nosso Concelho, esperando que continue a brindar-nos com atividades na área cultural e recreativa como tem vindo a realizar como colaboradora da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas.-----

-----O Vereador Paulo Silveira perguntou se a questão das torres de iluminação do Campo Municipal de Velas estará resolvida antes da realização da prova de apuramento da fase regional, atendendo ao facto de se encontrar a decorrer o campeonato de Ilha, a qual se prevê realizar em abril, e, segundo se sabe, o Campo de Futebol da Urzelina não está homologado para provas de nível regional. Questionou ainda, relativamente aos Furos do IROA, se a água consumida na lavoura, está a ser objeto de cobrança pelo Município, prendendo-se esta questão por uma situação de igualdade, uma vez que os munícipes pagam os seus consumos, e brevemente irão receber nas suas faturas a atualização definida pela Câmara Municipal, o que será mais um ónus.-----

-----O senhor Presidente disse, relativamente ao Campo Municipal de Velas, e conforme já falado em anteriores reuniões, desconhecer a data em que no mesmo se poderão reiniciar os treinos e os jogos de futebol, uma vez que os orçamentos que nos foram solicitados, um para a substituição das duas torres de iluminação e outro para a colocação das redes danificadas, foram entregues pelo Município à Açoreana Seguros, SA, logo após o acidente ocorrido com as mesmas, causado pelo mau tempo que se fez sentir. Referiu que, segundo comunicação da empresa Barata & Marcelino, a montagem das torres de iluminação demorará sensivelmente 60 dias, após a sua adjudicação. Transmitiu que esta empresa informou o Município de que a Açoreana Seguros, SA, solicitou que a mesma baixasse o preço, alegando ter orçamentos de valor inferior, o que não foi aceite uma vez que o orçamento apresentado é o correspondente ao valor das torres em causa. Acrescentou que quase diariamente contactamos a Açoreana Seguros, SA, mas ainda não obtivemos uma resposta, justificando esta Entidade



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

o seu atraso com a ocorrência por toda a Região de uma série de incidentes, também derivados do mau tempo. Quanto à questão técnica do Campo de Futebol da Urzelina respondeu que, neste âmbito, já se realizaram jogos oficiais no mesmo, e que a Associação que fiscaliza esta matéria, após ter apresentado questões quanto à utilização do Campo Municipal de Velas, e ter sido respondido que era impossível utilizar este campo, não ter levantado, também, qualquer obstáculo a que os jogos se realizassem na Urzelina.-----

-----Quanto à questão relativa à água do IROA, SA, disse que até à presente data o Furo da Ribeira do Nabo, que iria abastecer a lavoura, nunca funcionou devido a uma série de constrangimentos, designadamente a ligação da energia e, como esteve muito tempo parado, as falanges da tubagem ressequiram, não permitindo a subida da água. Questionado o IROA, SA, sobre esta situação, este informou o Município de que não tinha verba em orçamento para efetuar as reparações no ano de 2015, mas que brevemente iriam proceder às reparações necessárias ao seu funcionamento. Transmitiu que também não foi suportada a energia elétrica deste Furo, uma vez que ainda não entrou em funcionamento. Por outro lado o IROA, SA, ainda não enviou os contadores para se colocarem nos reservatórios existentes junto à União de Cooperativas, na Beira, em Rosais e Santo Amaro, aguardando-se a deslocação a esta Ilha do senhor Presidente do IROA, o qual virá em serviço, mas que será agendada uma reunião para resolução destas questões. Referiu, ainda, que a questão do senhor Vereador Paulo Silveira é muito importante para o Município, é uma questão de igualdade para com todos os consumidores de água, para além de ajudar na sustentabilidade do sistema de abastecimento, efetivamente tem de haver custos para todos e o Município não tem suporte financeiro para arcar gratuitamente com os consumos de água para a lavoura, porque o número de contadores instalados nas pastagens é muito reduzido para a água que os agricultores consomem, sendo basicamente para as ordenhas, uma vez que existem postos de



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

abastecimento próximos e gratuitos, e os agricultores optam pelo seu uso. Disse, ainda, que todos os postos de abastecimento do IROA, SA, estão dotados, desde o verão passado, com contadores do Município, podendo os serviços, a qualquer momento, saber que quantidade de água está a ser cedida para os reservatórios, uma vez que a DUSU elabora mensalmente um mapa contendo as leituras dos contadores de todos os edifícios do Município e, inclusivamente, do IROA, o que permite diminuir alguns custos, pois mais facilmente nos apercebemos onde existem derrames, bem como as oscilações do fornecimento quer de verão quer de inverno.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 275 a 278, datados de 2 de fevereiro corrente:-----

I – ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 22/01/2016:-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos eleitos pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, e pelo PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira, e a abstenção dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Marco Diocleciano Silva Almada e Francisco José Viegas Soares que não estiveram presentes na referida reunião.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, **para nomeação do representante do Município para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Velas**, durante o período de



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

suspensão do mandato da Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca, conforme solicitado por esta Entidade, pelo e-mail datado de 2 de fevereiro corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou nomear o Dr. Dinis Miguel Silva Matos, Psicólogo da EPISJ, em representação do Município, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Velas, até ao dia 31 de julho de 2016.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, **para concessão de apoio técnico ao Grupo de Folclore dos Rosais, na conceção de uma medalha comemorativa do seu 25º aniversário**, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 01/16, datado de 19 de janeiro passado.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar o Grupo de Folclore dos Rosais na elaboração de uma medalha comemorativa do seu 25º aniversário, através do Gabinete Técnico do Município, apoio este que será articulado com a disponibilidade do Gabinete Técnico, equipamentos e meios existentes.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, acompanhada de ficha do cabimento nº 3325 e mapa de fundos disponíveis, **para conceder apoio, com o trabalho de uma máquina giratória, à Junta de Freguesia do Norte Grande, para a demolição das paredes de uma casa e remoção da pedra, junto à Ermida de Santo António, na Freguesia do Norte Grande, propriedade da Igreja de Santo António**, para no local ser construído



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

um parque de estacionamento, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 28/2015, datado de 4 de setembro passado, e orçamento em anexo.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a Junta de Freguesia do Norte Grande de acordo com o solicitado, suportando os custos a pagar ao prestador do serviço, conforme orçamento em anexo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade”.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, **para apoiar a Direção Regional das Comunidades com a cedência de espaço para atendimento de todos os interessados em tratar de assuntos relacionados com a emigração e imigração, no decorrer do ano de 2016, bem como de uma impressora e fotocopiadora**, conforme solicitado pelo seu ofício referência nº APUB-DRCOM/2016/19 93.8.2, datado de 18 de janeiro passado e de acordo com as seguintes datas:-----

FEVEREIRO		MAIO		JULHO		OUTUBRO	
24	Tarde	04	Tarde	13	Tarde	12	Tarde
25	Dia completo	05	Dia completo	14	Dia completo	13	Dia completo
26	Dia completo	06	Dia completo	15	Dia completo	14	Dia completo

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou ceder um espaço e equipamentos à Direção Regional das Comunidades para o referido atendimento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, **para autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na**



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

celebração de contratos de prestação de serviços de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, para os efeitos do previsto na Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou:-----

1. Autorizar o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, à celebração de 20 contratos, até ao fim do ano de 2016, de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia com dispensa de parecer prévio vinculativo favorável do Órgão Executivo desde que o trabalho a executar respeite cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Procedimento cujo preço contratual não seja superior a 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), sem IVA, cada;-----

b) Contrato cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais: 0102/020214; 0102/020215; 0102/020218; 0102/020219; 0102/020220; 0102/02022509; 0102/07030207; 0102/07010406; 0102/07030301 e 0102/07010307;-----

c) Seja dado cumprimento ao disposto no nº 2, do artigo 3º da Portaria, ou seja “A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental;-----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1,



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte".-----

2. A celebração de contratos de prestação de serviços que não se enquadrem nesta autorização estão sujeitos a parecer prévio vinculativo específico do Órgão Executivo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, **para a aprovação das alterações propostas, pelo consórcio formado pelas empresas Vila Jardim, Construção e Reparação de Edifícios, Lda. e Pedro Seródio Engenharia, Lda., à minuta de contrato da empreitada de "Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, Ilha São Jorge", aprovada em reunião camarária de 22 de janeiro passado**, acompanhada de informação da Unidade Orgânica de Finanças e Património, datada de 2 do corrente mês, do ofício das referidas empresas, datado de 2 de fevereiro corrente, com a referência nº 1317/2016 e Procuração anexa.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou revogar a minuta de contrato aprovada na reunião camarária de 22 de janeiro, bem como aprovar a minuta anexa.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII **para ratificação do apoio concedido à Santa Casa da**



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Misericórdia da Vila das Velas, nas atividades alusivas à época de Carnaval, entre as 09h30 e as 12h00 do dia 5 de fevereiro corrente, com a utilização de todo o espaço do Largo Dr. João Pereira, o fecho ao trânsito automóvel delimitado pelas ruas Sul, Nascente e Poente, do referido Largo, a cedência e montagem de 4 barracas, bem como energia elétrica, conforme solicitado pelo seu ofício referência nº 012/2016, datado de 20 de janeiro passado.-----

-----O senhor Presidente disse que, mais uma vez, a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas apresentou com os seus utentes e colaboradores, esta manhã, e em termos culturais e recreativos, um trabalho magnífico e inovador, com muita criatividade, o qual muito contribuiu para a animação do Concelho, trabalho este de autoria da Dra. Andreia Melo, colaboradora da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas.-----

-----Os Vereadores Paulo Silveira e João Paulo Oliveira concordaram com as palavras do senhor Presidente e felicitam também a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas pelo excelente trabalho com que brindaram o Concelho na manhã de hoje.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, **para ratificação do apoio com a cedência de uma carrinha de caixa aberta e respetivo condutor à Escola Básica e Secundária de Velas,** no dia 4 de fevereiro, para a realização da atividade de Carnaval dos alunos e docentes da EB1/JI de Velas, bem como a colaboração do Arquiteto Júlio Rodrigues, do Gabinete Técnico do Município, na decoração do carro alegórico, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 2016_00241, datado de 19 de janeiro passado.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----O Vereador Paulo Silveira disse achar ser um dever, e uma obrigação, da Câmara Municipal apoiar as atividades emanadas por parte desta Entidade, e expressa também aqui os parabéns à Escola Básica e Secundária de Velas e à Escola Profissional da Ilha de São Jorge por terem abrilhantado o Corso de Carnaval, o qual deu animação e alegria à Vila de Velas.-----

-----O Vereador João Paulo de Oliveira disse concordar com o Vereador Paulo Silveira e felicita a Escola Profissional da Ilha de São Jorge pelo prémio CourtMar que obteve com a realização do vídeo em curta-metragem "O Cagarro", com o que o Vereador Paulo Silveira também concordou.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 19**, de 28 de janeiro passado, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 154.750,35 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 33.874,44 (trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 94.887,86 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos);-

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 230.260,48 (duzentos e trinta mil duzentos e sessenta euros e quarenta e oito cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 1.735,35 (mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - €2.159.224,55 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

Conta 016001000081388000531 Novo Banco dos Açores S.A. - € 29.506,62 (vinte e nove mil quinhentos e seis euros e sessenta e dois cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €300.000,00 (trezentos mil euros);-----

Total de Disponibilidades: € 3.005.909,65 (três milhões e cinco mil novecentos e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 2.985.621,50 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 20.288,15 (vinte mil duzentos e oitenta e oito euros e quinze cêntimos);-----

Documentos: € 5.375,51 (cinco mil trezentos e setenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 3.011.285,16 (três milhões e onze mil duzentos e oitenta e cinco euros e dezasseis cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 19 de janeiro a 29 de janeiro de 2016, nºs 11 a 81 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 169.893,81 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em data de 21 de janeiro de 2016, nº 2 (Operações de tesouraria), na importância de € 2.423,58 (dois mil quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e oito cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2016, no período de 1 de janeiro a 1 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 1 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 1 de fevereiro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2016**, a qual totaliza a importância de € 25.642,26 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----

IV – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

- **Requerimento** de Cristina de Lurdes Brasil da Silva, **para pedido de autorização de destaque para o terreno descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o nº 802/19940926 e registado nas Matrizes Urbana e Rústica da Freguesia de Velas sob os artigos nºs 42 e 2440**, respetivamente, sito na Canada das Ladeiras, Freguesia de Velas, Concelho de Velas (Processo nº 04/2016/1). Encontra-se em anexo projeto de destaque e informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.-----
- A Câmara deferiu nos termos solicitados, e com fundamento nas referidas informações, deliberou autorizar o destaque e emitir a referida certidão.-----
- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----
- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

sito na Presa da Calçada, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/1), apresentada por Filomena Maria da Silva Cabral e Carolina Soares Cabral, residentes no Extremo, nº 4, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas.----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito no Caminho da Fajã das Almas, nº 4, Freguesia de Manadas, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/2), apresentada por José Azevedo da Silveira, residente no Caminho da Fajã das Almas, nº 4, Freguesia de Manadas, Concelho de Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de arquitetura e de engenharia das especialidades referentes a ampliação de moradia** (Processo nº 12/2016/3), no lugar dos Mistérios, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas, apresentados por Leandro Manuel Ramos Lopes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Processo de emissão de alvará de licença de utilização para comércio, oficina, informática e armazém** (Processo nº 12/2013/11) requerido por Paulo



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Lemos Unipessoal, Lda., para o edifício sito no Parque Industrial das Levadas, Freguesia de Velas, Concelho de Velas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1575/20080229.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para comércio, oficina, informática e armazém conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Processo de emissão de alvará de licença de utilização para edifício de apoio à agricultura** (Processo nº 12/2015/19) requerido por António Belarmino Azevedo, para o edifício sito na Queimada, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 253/19881013.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para edifício de apoio à agricultura conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Processo de emissão de alvará de licença de utilização para estabelecimento de tratamento e revestimento de metais** (Processo nº 13/2016/1) requerido por António Serpa & Soares, Lda., para o edifício sito em São Pedro, Freguesia de Velas, Concelho de Velas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1396/20030605.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para estabelecimento de tratamento e revestimento de metais conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata

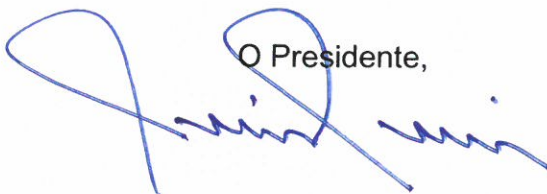


MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às quinze horas e quarenta minutos.-----


O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,





MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

*Proposta - reunião de 02/02/16
A. Costa Reis Adv. concelheiro*



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO I

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- Considerando que a Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca foi nomeada na Reunião de Câmara de 1 de novembro de 2013, para integrar a CPCJ;
- Considerando que a mesma apresentou na reunião camarária de 08 de janeiro do corrente ano a suspensão de mandato, durante o período de 27 de janeiro a 31 de julho do corrente ano;
- Considerando que é necessário a nomeação de um novo representante para a referida Comissão, durante o período em causa;
- Considerando o email remetido pela Presidente da CPCJ do Concelho de Velas, anexo a esta proposta.

Proponho:

- A nomeação do Dr. Dinis Miguel Silva Matos, psicólogo da EPISJ, em representação do Município, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Velas, durante o período 27 de janeiro a 31 de julho de 2016.

Paços do Concelho, 02 de fevereiro de 2016

Luís Virgílio de Sousa da Silveira
O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

O Grupo de Folclore dos Rosais solicitou por ofício, apoio do Gabinete Técnico do Município, na conceção de uma medalha comemorativa dos 25 anos do mesmo.

- Considerando a importância deste Grupo na formação e desenvolvimento musico-cultural da população do Concelho;
- Considerando a importância de apoiarmos estas iniciativas, uma vez que fazem parte integrante da tradição e usos populares da Nossa Ilha;
- Considerando que é do interesse da Autarquia promover e apoiar a existência desses grupos tendo por base o papel que desempenham na sociedade;
- Considerando que o folclore é sinónimo de cultura popular e representa a identidade social de uma comunidade através de suas criações culturais e é também uma parte essencial da cultura de cada povo;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

-Apoiar o Grupo de Folclore dos Rosais, na elaboração de uma medalha comemorativa do seu 25º aniversário, através do Gabinete Técnico do Município. Apoio, este, que será articulado com a disponibilidade do Gabinete Técnico, equipamentos e meios existentes.

Paços do Concelho, 25 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas


Janete Andreia Ávila da Fonseca

fini



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta

PEDIDO DE APOIO

Tendo em conta o pedido efetuado pela Junta de Freguesia do Norte Grande que solicitou, pelo ofício nº28/2015, datado de 04 de setembro, apoio por parte do Município, com o trabalho de uma máquina giratória, para a demolição das paredes de uma casa e remoção da pedra, que se encontra junto à Ermida de Santo António. Apoio este, que foi solicitado à Junta de Freguesia pela Comissão da Igreja de Santo António, para construir um pequeno parque de estacionamento de acesso aos paroquianos que frequentem a referida Ermida.

- Considerando que as Juntas de Freguesia são motor de desenvolvimento das Freguesias sendo parceiros importantes para o Município;
- Considerando a colaboração institucional existente entre o Município e as Juntas de Freguesia;
- Considerando que a pedra resultante da referida demolição ficará para a Junta de Freguesia, para esta utilizar na construção e manutenção de muros de caminhos Municipais;
- Considerando a importância de garantir a boa acessibilidade aos locais públicos;
- Considerando que o Município não possui máquina apropriada para realizar o trabalho em causa;

*Apresentado em 25/12/16
A Chef. Dist. Aut. Velas*

*Paula
fini
Theresa
12/12/16*



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar a Junta de Freguesia do Norte Grande de acordo com o solicitado, suportando os custos a pagar ao prestador do serviço, conforme orçamento em anexo.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

ANEXO IV

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA ATENDIMENTO AOS EMIGRANTES E IMIGRANTES

A Direção Regional das Comunidades solicitou por ofício referência APUB-DRCom/2016/19, 93.8.2 datado de 18 de janeiro corrente, a cedência de um espaço para atendimento de todos os interessados em tratar de assuntos relacionados com a emigração e imigração, no decorrer do ano de 2016, bem como uma impressora e fotocopiadora.

-Considerando que é hábito o Município ceder um espaço e equipamentos à Direção Regional das Comunidades para o efeito;

-Considerando que o Auditório Municipal, habitualmente cedido, dispõe de espaço adequado para o efeito;

-Considerando a relação institucional existente entre o Município e esta Entidade;

Proponho:

-Ceder um espaço e equipamentos à Direção Regional das Comunidades para o referido atendimento.

Paços do Concelho, 26 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

Janete Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO V

Proposta de Deliberação

Autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica.

Considerando que:

- O n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015 estabelece que "Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, 1. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica".

- A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos a redução remuneratória prevista nos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

- Foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas

Câmara Municipal

áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e nos n.º 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- A aludida Portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excluindo os Municípios por força do n.º 12 que determina que nas "... Autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

- Considerando a publicação da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio a qual regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Dec-lei 209/2009 de 3 de setembro, em que os termos e a tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente, jurídica, arquitetónica, informática, ou de engenharia celebrados pelas autarquias. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos no n.º 2, alíneas a), b), c), e d) do artigo 3.º da Portaria 149/2015.

- Existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração e que a sujeição individualizada a parecer prévio e a consequente demora poderia afetar o normal funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custo associados à intervenção.

- É necessário garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não se alcançará sem que, outras medidas, à



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas

Câmara Municipal

semelhança do que sucede na Administração Central com os pareceres genéricos se delibere uma alteração genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.

- Neste sentido, o artigo 4.º da já citada Portaria prevê a possibilidade do Órgão Executivo poder autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver por este competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa de parecer prévio favorável.

- a) A autorização especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo dos contratos a celebrar.
- b) A celebração de contratos ao abrigo de autorização genérica não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos do artigo 3.º da portaria.
- c) Os contratos não podem ser automaticamente renovados nem o respetivo prazo pode ser prorrogado.

Face ao exposto proponho, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 149/2015 de 26 de maio, á celebração 20 contratos, até ao fim do ano de 2016, de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia com dispensa de parecer prévio vinculativo favorável do Órgão Executivo desde que o trabalho a executar respeite cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Procedimento cujo preço contratual não seja superior a 75.000,00€, sem IVA, cada.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas

Câmara Municipal

b) Contrato cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais:
0102/020214; 0102/020215; 0102/020218; 0102/020219; 0102/020220;
0102/02022509; 0102/07030207; 0102/07010406; 0102/07030301 e
0102/07010307.

c) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º2, do artigo 3.º da portaria, ou seja:

" A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativamente:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento á celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte".

2 – A celebração de contratos de prestação de serviços que não se enquadrem nesta autorização estão sujeitos a parecer prévio vinculativo específico do Órgão Executivo.

Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta de Deliberação

Minuta de contrato para empreitada de "Reabilitação da rede de águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações/Nascentes, Ilha de São Jorge"

- Considerando que foi a reunião de Câmara de 22 de janeiro 2016 a aprovação da minuta de contrato da "Empreitada de Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, Ilha de São Jorge";
- Considerando que a minuta foi enviada para o consórcio formado pelas empresas Pedro Seródio-Engenharia, Lda, e a Empresa Vila Jardim, Construções e Reparações de Edifícios, Lda, para aceitação, nos termos dos Artigos 100 e 101 do CCP;
- Considerando que nos foi comunicado por ofício, datado de 2 de fevereiro corrente, pelo consórcio acima mencionado a solicitação, que para uma melhor transparência, ficasse expresso no contrato escrito a subdivisão do valor da empreitada, conforme contrato de consórcio, ou seja o valor de 464.761,27€, sem IVA, a faturar pela empresa Pedro Seródio-Engenharia, Lda e o valor de 785.238,73€, sem IVA, pela empresa Vila Jardim Construções e Reparações de Edifícios, Lda, bem como na lista de preços unitários em anexo a proposta;
- Considerando todo o exposto e porque o Município nunca tinha efetuado nenhuma empreitada em que o segundo outorgante é um consórcio formado por duas empresas, e tendo em conta que os serviços da Unidade Orgânica de Finanças e Património, é quem tem a seu cargo a elaboração de todos os procedimentos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, solicitou esclarecimentos sobre o assunto ao Revisor Oficial de Contas do Município, bem como a Smartvision, empresa que presta acessória financeira ao Município, em que as respostas foram unânimes em aceitar a solicitação das recomendações efetuadas pelo adjudicatário da obra em questão.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas

Câmara Municipal

- Considerando que face ao acima exposto foi elaborado pelos serviços nova minuta de contrato alterando os elementos acima solicitados, bem como a inclusão da procuração apresentada junto com o pedido de ajustamentos a respetiva minuta de contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 102.º e n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Dec-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e ainda o Artigo 52.º do Programa de Procedimento;

Proponho:

- Revogar a minuta de contrato aprovada na reunião camarária de 22 de janeiro, bem como aprovar a minuta que se anexa.

Paços do Concelho, 02 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Minuta de Contrato nº ??/2016

Empreitada

Aos ??? dias do mês de ??? do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila de Velas, nos Paços do Município de Velas, perante mim, Maria Encarnação Pereira Soares, Dirigente Intermédio de 4º da Unidade Orgânica de Finanças e Património, servindo de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara de quatro de dezembro de dois mil e treze, conforme previsto na alínea d) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro: Luís Virgílio de Sousa da Silveira, solteiro, natural da Vila de Velas, Município de Velas, com domicílio necessário neste edifício, outorgando na qualidade de Presidente, em nome e representação da Câmara Municipal de Velas, pessoa coletiva de direito público número 512075506-----

Segundo: Pedro Gil Rodrigues Maia Seródio, divorciado, natural de Santiago Município de Torres Novas, residente na Estrada do Mar, Porto da Fajã freguesia de Urzelina, número 16, Município de Velas, que outorga na qualidade de representante legal do consórcio formado pelas empresas “Pedro Seródio Engenharia, Lda.”, com sede em Zona Industrial das Levadas, 9800-505, concelho de Velas, sob o número 509608655, com capital social de cento e quarenta e um mil euros, e “Vila Jardim, Construção e Reparação de Edifícios, Lda.”, com sede em Terreiros, nº9, 9880-385, concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha da Graciosa, sob o número 512025550, com capital social de cento e quarenta mil euros.-----

Verifiquei a qualidade em que arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do cartão de cidadão, e a qualidade em que outorga por Procuração e certidões permanentes que arquivo.-----

Que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Velas, em reunião de treze de novembro do ano dois mil e quinze, precedido de concurso público, foi adjudicada ao segundo outorgante a empreitada de “Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, ilha de São Jorge”, pelo preço de € 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de quatro por cento, na quantia de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), o que perfaz a totalidade de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros) que, nas situações previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA e da alteração introduzida ao artigo 1.º do regime especial de exigibilidade do IVA nas empreitadas de obras públicas, a que se refere o Decreto-Lei n.º 204/97, de 09 de agosto, e que, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro, entraram em vigor no dia 01 de Abril de 2007, as faturas ou documentos equivalentes emitidos pelos transmitentes dos bens ou prestadores dos serviços devem conter a expressão “IVA Auto Liquidação”, nos termos do projeto de execução correspondente, do caderno de encargos e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em consulta, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda nas condições da proposta do consórcio datada de doze de outubro do ano dois mil e quinze, que se anexa, e ainda a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos de acordo com o Anexo I, declaração de não aplicação do preço anormalmente baixo, lista de preços unitários por cada



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Jim

Jim

membro do agrupamento de empresas e uma lista global, declaração mencionando os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações no alvará de cada um dos membros do agrupamento de empresas e lista global, plano de trabalhos composto por identificação das frentes de trabalho, diagrama de barras, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, memória descritiva e justificativa do modo de execução, documentação relativa ao sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho a implementar, documentação relativa ao sistema de prevenção e gestão de resíduos a implementar e documentos com interesse para apreciação da proposta, igualmente apresentados pelo empreiteiro e igualmente em anexo, que, para os devidos e legais efeitos, fazem parte integrante deste contrato e aqui se dão por integralmente reproduzidos, celebrando para o efeito o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Primeira - O prazo de execução da obra é de nove meses e começa a contar-se da data da conclusão da consignação total e desde que devidamente visado este contrato pelo Tribunal de Contas.-----

Segunda - As multas devidas por violação dos prazos contratuais são as previstas no artigo 403º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação do Decreto-lei n.º149/2012, de 12 de julho;-----

Terceira - O encargo resultante deste contrato será satisfeito, pela dotação do Orçamento Municipal, do corrente ano económico, no qual tem cabimento: 0102 07030307; PPI: 2 4.4 2015/2 Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes, distribuído da seguinte forma:-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

a) Pedro Seródio Engenharia, Lda., o equivalente a 37.18%, da empreitada no valor de € 464.761,27 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de quatro por cento, na quantia de € 18.590,45 (dezoito mil quinhentos e noventa euros e quarenta e cinco cêntimos), o que perfaz a totalidade de € 483.351,72 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e um euros e setenta e dois cêntimos), número sequencial de compromisso ????

b) Vila Jardim, Construção e Reconstrução de Edifícios, Lda., o equivalente a 62.82%, da empreitada no valor de € 785.238,73 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito euros e setenta e três cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de quatro por cento, na quantia de € 31.409,55 (trinta e um mil quatrocentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), o que perfaz a totalidade de € 816.648,28 (oitocentos e dezasseis mil seiscentos e quarenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), número sequencial de compromisso ????

Quarta - O pagamento será efetuado no prazo máximo de sessenta dias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, após a apresentação das respetivas faturas e tendo presente o auto de medição dos trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto ou não devidamente ordenados pelo dono da obra, auto este a elaborar pelo primeiro outorgante, no local da obra, com a colaboração do empreiteiro.-

Quinta - A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de fórmula.-----

Sexta – A garantia da obra deve respeitar o art.º 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e o seu prazo inicia-se na data da assinatura do auto de receção provisória, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra e varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:-----

- a) dez anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

Sétima – Como garantia deste contrato, o segundo outorgante prestou caução de quatro por cento do valor da adjudicação, no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme garantia bancária n.º 132-43.000094-4 da Caixa Económica Montepio Geral.-----

Oitava - A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de ?? de ??? do ano dois mil e dezasseis.-----

Nona - Os casos e situações omissas do presente contrato serão dirimidos pelo estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; e demais legislação aplicável.-----

Décima - Ambos os outorgantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato, resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outros, onde para tanto estipulam



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

domicílio para as questões que eventualmente extravasarem do específico campo do direito administrativo.-----

Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as cláusulas e obrigações.-----

Ficam arquivados, fazendo parte deste contrato, os seguintes documentos: Programa de Procedimento; Caderno de Encargos; Proposta do empreiteiro doze de outubro do ano dois mil e quinze e documentos a ela anexos; Contrato de Consórcio; Alvará de Construção; Cópia do orçamento e plano de atividades, na parte onde se encontra inscrita presente dotação orçamental; Diário da República contendo o anúncio de procedimento; Ata do relatório final do concurso público; Ata do relatório preliminar; Cópias dos ofícios de audiência prévia, Deliberações Avulsas das reuniões camarárias de 18 de setembro e 13 novembro de 2015, e de ?? de 2016; fichas de cabimento de verba; Certidões do Serviço de Finanças de Velas, e do Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa datadas de 02 e 09 de novembro de 2015, respetivamente, certificando que as empresas têm a sua situação tributária regularizada, uma vez que não são devedores perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais e válidas por três meses; Declarações da Segurança Social datadas de 09 e de 25 de novembro de 2015, de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e válidas por quatro meses; anexos II ao CCP, Certificados dos Registos criminais datados de 25 de novembro, 03 e 21 de dezembro de 2015, válidos pelo prazo de três meses a contar da data de emissão e apenas para o fim mencionado, Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos), e Plano de Segurança e Saúde.-----

Foi lido este contrato e feita a explicação do seu conteúdo aos outorgantes.-



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____

A Oficial Público, _____



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO VII

Proposta

UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA, CEDÊNCIA DE BARRAQUINHAS E DE ENERGIA ELÉTRICA

A Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas solicitou por ofício referência 012/2016, datado de 20 de janeiro do corrente ano, autorização para a utilização de todo o espaço do Largo Dr. João Pereira, o fecho ao trânsito automóvel delimitado pelas ruas sul, nascente e poente do já referido Largo, a cedência e montagem de 4 barracas, bem como energia elétrica, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, entre as 09h30 e as 12h00, para apoio às atividades alusivas à época de Carnaval desenvolvidas por aquela Instituição.

- Considerando que o Carnaval é uma festa que vincula sociedades de todo o mundo, com raízes históricas e culturais fortemente vincadas, não devendo, por essa razão, deixar de ser celebrado;
- Considerando que a referida atividade será aberta a todas as crianças que queiram participar;
- Considerando que o Entrudo é uma tradição Açoriana que se constitui numa brincadeira carnavalesca, devendo permanecer viva;
- Considerando que os pedidos se enquadram na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- Autorizar a utilização da via pública na zona supramencionada;
- Ceder quatro barraquinhas de madeira, respetivo transporte e montagem, bem como energia elétrica;
- Requerer junto à PSP que o trânsito automóvel seja vedado, nas ruas mencionadas, entre as 9H30 e as 12H00 do referido dia.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Paços do Concelho, 25 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

Janeite Fonseca
Janeite Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE COLABORAÇÃO

A Escola Básica e Secundária de Velas solicitou por ofício referência 2016_00241, datado de 19 de janeiro corrente, a colaboração do Município com a cedência de uma carrinha de caixa aberta e respetivo condutor para a realização da atividade de Carnaval no dia 04 de fevereiro, no caso em apreço, dos alunos e docentes da EB1/JI de Velas, bem como a colaboração do Arquiteto Júlio Rodrigues do Gabinete Técnico do Município na decoração do carro alegórico.

- Considerando que o Carnaval é uma festa que vincula sociedades de todo o mundo, com raízes históricas e culturais fortemente vincadas, não devendo, por essa razão, deixar de se celebrar;

- Considerando que este Município se congratula com a realização de atividades inseridas na comemoração do Carnaval, por nela participar, grosso modo, toda a sociedade Jorgense, vivendo intensamente esta festa popular;

- Considerando que o Carnaval é marcado por um período festivo convidativo a bailes, desfiles carnavalescos e a adoção de trajes característicos desta época;

- Considerando que os pedidos se enquadram na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- Apoiar a Escola Básica e Secundária de Velas, nos termos solicitados.

- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Paços do Concelho, 25 de janeiro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

Janete Andreia Ávila da Fonseca